UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Câmara Departamental do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina - UFMG.

A VICE-PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Profa. Cristina Gonçalves Alvim, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, conferidas pelos Arts. 47 e 51 do Estatuto da UFMG, e considerando:

- O Art. 47 do Estatuto da UFMG, que prevê que "cada departamento compreende a Câmara e a Assembleia. Parágrafo único. Nos departamentos de até 15 (quinze) docentes, a Câmara e a Assembleia constituem um só órgão"; e

- A composição e os critérios estabelecidos pela Congregação da Faculdade de Medicina, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Resolução nº 4/99, que "Aprova o novo Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais",

RESOLVE:

Instituir a Câmara Departamental do Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina – UFMG.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Câmara Departamental do Departamento de Psiquiatria é constituída pelos seguintes membros:

I. Chefe do Departamento de Psiquiatria, que exercerá a Presidência, com direito a voto comum e voto de qualidade;
II. Subchefe do Departamento de Psiquiatria;
III. dois representantes dos professores titulares e respectivos suplentes lotados no Departamento de Psiquiatria, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução;
IV. quatro representantes dos professores não-titulares e respectivos suplentes lotados no Departamento de Psiquiatria, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução;
V. um representante do corpo técnico-administrativo em educação, em exercício no Departamento de Psiquiatria, eleito por seus pares, nos termos do art. 84 do Estatuto da UFMG, com mandato de dois anos, permitida a recondução;

VI. um representante do corpo discente, eleito nos termos do art. 78 do Estatuto da UFMG, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 2º. Para a escolha dos seis representantes do corpo docente, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I. as eleições serão convocadas pelo Diretor da Faculdade de Medicina;
II. as eleições serão precedidas de divulgação de Edital, publicado com antecedência mínima de quinze dias;
III. as eleições ocorrerão por escrutínio secreto;
IV. serão eleitores todos os membros do corpo docente do Departamento;
V. serão elegíveis os integrantes da carreira de magistério do Departamento, em exercício, e regularmente inscritos nos termos do Edital de Convocação;
VI. cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em uma única chapa;
VII. serão considerados eleitos os candidatos das chapas mais votadas;

Parágrafo Único: os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º. A instalação da primeira Câmara Departamental do Departamento de Psiquiatria dar-se-á após:

I. a publicação do edital de convocação;
II. a realização do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, nos termos do Art. 2º desta Resolução.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Goncalves Alvim**, **Vice diretor(a) de unidade**, em 26/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4593652** e o código CRC **2C24810F**.